

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 849/2023

“INSTITUI O PROTOCOLO INDIVIDUALIZADO DE AVALIAÇÃO - PIA PARA ALUNOS COM TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
PARECER PELA **APROVAÇÃO**.

SÍNTESE: O Protocolo Individualizado de Avaliação – PIA – tem como objetivo garantir a permanência e o pleno desenvolvimento educacional de alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento, incluindo o Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas instituições de ensino públicas e privadas. Trata-se de um instrumento de planejamento e acompanhamento das necessidades educacionais específicas de cada aluno com Transtornos Globais do Desenvolvimento, a ser elaborado de forma colaborativa e individualizada, envolvendo a equipe pedagógica, os pais ou responsáveis legais e, quando aplicável, profissionais de saúde e outros especialistas.

VOTO DO RELATOR: no que diz respeito ao mérito, entendemos que a matéria é plausível e necessária, uma vez que, busca assegurar os direitos fundamentais garantidos aos alunos com TEA e ainda, constitui um pilar importante na construção de uma sociedade mais justa, inclusiva, solidária e que valoriza quem tanto contribuiu para o seu desenvolvimento, buscando promover o bem-estar, saúde, dignidade e qualidade de vida dessa parcela da população. Portanto, a iniciativa parlamentar se mostra como instrumento de grande relevância social, eficaz na proteção da saúde do cidadão paraibano.

PARECER PELA **APROVAÇÃO**, NOS TERMOS DO APROVADO NA CCJ (PELA CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA SUPRESSIVA).

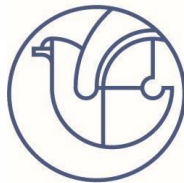
AUTOR (A): **DEP. SARGENTO NETO**

RELATOR (A): **DEP. Dra JANE PANTA**

P A R E C E R -- Nº 012 /2023

I – RELATÓRIO

A Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei Ordinária nº 849/2023**, de iniciativa do **Deputado Sargento Neto**, para instituir o denominado



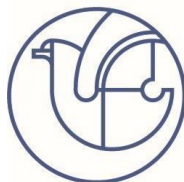
**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional

“Protocolo Individualizado De Avaliação – PIA”, para alunos com transtornos globais do desenvolvimento, no âmbito do Estado Da Paraíba, e dá outras providências.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional

II – VOTO DO RELATOR

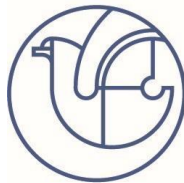
Em sua justificativa, o autor defende o projeto, alegando que o Protocolo de Individualizado de Avaliação – P.I.A. não apenas reconhece a singularidade de cada aluno com Transtornos Globais do Desenvolvimento, mas também cria um sistema de apoio personalizado que leva em consideração suas necessidades, habilidades e desafios específicos. Para ele, a criação deste protocolo é um passo importante em direção à construção de um ambiente educacional mais inclusivo, respeitoso e igualitário.

A proposta foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, competente pela análise sobre a adequação do Projeto às regras constitucionais vigentes, a qual decidiu, por unanimidade de seus membros, pela constitucionalidade e juridicidade da matéria, estando assim, apta a continuar a sua tramitação.

Superada a análise da constitucionalidade da propositura, compete a esta Comissão, de acordo com o disposto no art. 31, inciso IV e alíneas do Regimento Interno da Assembleia Legislativa da Paraíba, apreciar a matéria quanto aos seus aspectos meritórios, verificando então se o Projeto é adequado ao melhor interesse dos paraibanos.

Dessa forma, no que tange ao mérito, entendemos que a matéria é plausível e necessária, uma vez que, busca assegurar os direitos fundamentais garantidos aos alunos com TEA e ainda, constitui um pilar importante na construção de uma sociedade mais justa, inclusiva, solidária e que valoriza quem tanto contribuiu para o seu desenvolvimento, buscando promover o bem-estar, saúde e qualidade de vida dessa parcela da população paraibana.

Assim, o projeto apresenta alta relevância social, pois se encontra fundamentado na proteção e defesa da saúde do cidadão. Nesse sentido, somos favoráveis ao entendimento exposto na CCJR, uma vez que conforme **os artigos 196 e 197** da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado,



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional

garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle.

CONCLUSÃO

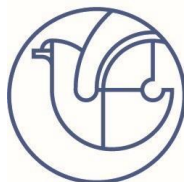
Diante do exposto, depois de retido exame da matéria, esta relatoria opina, seguramente, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 849/2023**, conforme votação na Comissão de Constituição e Justiça.

É o voto.

Plenário José Mariz, 12 de dezembro de 2023.

DRA. JANE PANTA

RELATORA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional, por unanimidade dos membros presentes, opina pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 849/2023**, nos termos do voto da relatoria.

É o parecer.

Plenário José Mariz, 12 de dezembro de 2023.


DEP. TACIANO DINIZ
PRESIDENTE


DRA. JANE PANTA
MEMBRO


DEP. ANDRÉ GADELHA
MEMBRO


ALEXANDRE DE ZEZÉ
Membro